

USINA MARINA SPE LTDA.
CNPJ/ME 32.156.691/0001-03
NIRE 35.235.404.577

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias de setembro de 2021, às 09:30 horas, na sede social do Usina Marina SPE LTDA. ("Sociedade"), situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala 70, Cidade Jardim, CEP 05676-120.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), por estar presente a sócia representante da totalidade do capital social da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. João Pedro Correia Neves e secretariada pelo Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i.)** a outorga, pela Sociedade, através da celebração do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos"), em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e dos demais encargos, relativos às Debêntures, à Escritura de Emissão e a qualquer dos demais Documentos da Operação (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), em caráter irrevogável e irretratável, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária de Direitos"): **(a)** de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Sociedade, incluindo, mas não se limitando, a todos os frutos, rendimentos e aplicações decorrentes de contratos celebrados, e que venham ser celebrados, entre a Sociedade e o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander"), no âmbito do projeto de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, a ser desenvolvido no Imóvel Araucária (termos a serem definidos na Escritura de Emissão), para atendimento a unidades consumidoras do Cliente na região de concessão da COPEL no Paraná, nos termos da regulamentação da ANEEL ("Empreendimento Araucária"); **(b)** da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, devidos à Sociedade no âmbito do Empreendimento Araucária, que vierem a ser depositados na conta corrente nº 372072-9, mantida na agência nº 0001-9, junto ao Banco Arbi S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50, de titularidade da Sociedade ("Conta Vinculada"), inclusive: **(b.1)** direitos sobre os saldos positivos da Conta Vinculada, o que inclui, sem limitação, todo e qualquer recurso depositado na Conta Vinculada pelo Cliente em decorrência do Empreendimento Araucária; **(b.2)** demais valores creditados, depositados ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores decorrentes da Conta Vinculada, os quais passarão a integrar automaticamente a Cessão Fiduciária de Direitos, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b.3)** demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros,

relativos à Conta Vinculada; **(ii.)** a autorização aos administradores da Sociedade para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Cessão Fiduciária de Direitos, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(iii.)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Sociedade com relação às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tratados os seguintes assuntos e, por unanimidade, foi aprovada: **(i)** a outorga da garantia de Cessão Fiduciária de Direitos mencionadas pela ordem do dia acima como garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão; **(ii)** a autorização aos administradores da Sociedade para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Cessão Fiduciária de Direitos, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação desta, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade com relação às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que após ter sido lida e aprovada, foi por todos aprovada e assinada.

Mesa:

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO
SECRETÁRIO

Sócia titular de 100% do capital:

WE TRUST IN SUSTAINABLE ENERGY - ENERGIA RENOVÁVEL E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Ricardo Lemos Rezek

João Pedro Correia Neves